

**RELATÓRIO PARCIAL DE JULGAMENTO**  
*PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2013****1. INTRODUÇÃO**

O Pregoeiro da VALEC, Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, designado por meio da Portaria nº 82, de 03 de fevereiro de 2013, do Diretor-Presidente, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2013, profere o presente Relatório Parcial de Julgamento de Propostas e Habilitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 95.434 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro) toneladas de trilhos UIC-60 E 2, em barras de 18 metros, desde o local de armazenamento que será em Santos/SP até os diversos estaleiros de solda da Estrada de Ferro EF-161, localizada em Goiás, Minas e São Paulo.

A sessão pública, na forma eletrônica, por meio do sistema "comprasnet", ocorreu na data de 04 de fevereiro de 2014.

Inicialmente, foi verificado se todas as propostas cadastradas no sistema "comprasnet" atendiam aos requisitos estabelecidos no item 7 do Edital, sendo constatado que uma licitante descreveu o detalhamento do objeto de todos os lotes em desacordo com as especificações constantes do Edital. Assim, com fulcro na alínea a) do subitem 7.1 do instrumento convocatório, a referida licitante foi desclassificada do Certame.

Posteriormente, foi aberta a fase de lances para cada Lote do Certame, resultando, preliminarmente, na seguinte classificação:

**LOTE 01:**

**Melhor Lance:** R\$ 5.500.00,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)

**Proponente:** ALVES & YOSHIY COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP

## LOTE 02

**Melhor Lance:** R\$ 5.928.981,93 (cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)

**Proponente:** PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA

## LOTE 03

**Melhor Lance:** R\$ 8.799.000,00 (oito milhões, setecentos e noventa e nove mil reais)

**Proponente:** TRANSDATA TRANSPORTES LTDA

## LOTE 04

**Melhor Lance:** R\$ 8.489.997,35 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)

**Proponente:** PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA

## LOTE 05

**Melhor Lance:** R\$ 7.789.940,32 (sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

**Proponente:** PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA

Ato contínuo, determinou-se às proponentes melhor classificadas a apresentação de proposta com planilha de preços conforme Anexo VIII do Edital, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, como condição de sua **aceitação preliminar**.

Procedeu-se a análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes melhor classificadas nos lotes que compõem o objeto do certame, além da verificação das condições de habilitação estabelecidas no edital, cujos apontamentos seguem discriminados no presente relatório.

**EMPRESA PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA****2. DA PROPOSTA DE PREÇO**

Os requisitos formais para formulação das propostas de preços encontram-se delineados nos itens 8.3.3 e seguintes do edital de licitação, enquanto que os critérios para julgamento das propostas encontram-se previstos na alínea c) do item 8.4 e itens 9, 10 e 11 do instrumento convocatório.

Nos termos do alínea k) do subitem 8.3.3, no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, foi facultada aos licitantes a prerrogativa de corrigir as incorreções apontadas pela área técnica requisitante, concedendo-lhes o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das propostas devidamente corrigidas, por meio das Cartas nº 263/2014, 265/2014 e 267/2014 (fls. 1652/1659). Cumpre salientar que a faculdade concedida aos licitantes é cabível porquanto os lances originariamente apresentados encontram-se integralmente válidos.

A empresa Paraná Soluções, CNPJ/ME nº 03.20.839/0001-80, classificou-se em primeiro lugar para os Lotes 2, 4 e 5 (fls. 1597/1598), no valor de R\$ 5.928.9814,93 (cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) para o Lote 2, R\$ 8.489.997,35 (8.489.997,35 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) relativo ao Lote 4 e R\$ 7.789.940,32 (sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) para o Lote 5.

A Superintendência de Programação de Obras (SUPOB), por meio do Memorando nº 065/2014-SUPOB (fls.1650/1651), item 1, solicitou que a licitante procedesse algumas adequações na proposta, quais sejam:

*“Corrigir o título da coluna 13 de “Armazenamento por +- 10 dias (1º período – 10 dias) R\$ \*” para Armazenamento por 10 dias (1º período = 10 dias) R\$\*”;  
Aparentemente o título das colunas “Preço Total” e Preço por Total p/ ton” encontram-se invertidos, favor corrigir; Informar o preço total por lote; Que as Colunas “Armazenamento por 10 dias (1º período = 10 dias) R\$\*” e*

*“Armazenamento por + 10 dias) R\$\*” sejam preenchidas em valor por período, em Reais, para equiparação com os outros licitantes, e que a licitante continue a informar o preço unitário do Armazenamento, ou seja, conforme o informado na tabela em toneladas/período, para elaboração da planilha de medição do contrato.”*

Em atendimento à solicitação em epígrafe, a licitante apresentou a nova Proposta de Preços tempestivamente (fls. 1660/1661), a qual foi encaminhada a SUPOB para nova análise, tendo aquela Superintendência, por intermédio do Memorando nº 082/2014, declarado que a proposta atende ao estabelecido no Edital, estando a empresa habilitada no quesito Proposta de Preço.

Em relação aos aspectos formais, a Proposta de Preços satisfaz os requisitos estabelecidos pelo item 8.3 do edital.

### 3. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação exigidos no pregão em epígrafe encontram-se delineados no item 9 do edital, cujas condições de habilitação também foram conferidas por meio de consulta aos diversos cadastros mencionados no item 9.1.

Não constam ocorrências nos cadastros arrolados no item 9.1 (SICAF, CNDT, CEIS, CADICON e CNJ) que impossibilitem a participação da empresa em licitações e para contratação com o poder público.

Quanto aos documentos mencionados no item 9 do edital, a referida empresa apresentou toda a documentação exigida, comprovando encontrar-se regular nas qualificações jurídica (item 9.11) e fiscal/trabalhista (item 9.13).

Com relação à comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante também apresentou os documentos exigidos no item 11 do edital.

Em relação à qualificação técnica (item 10), conforme relatório apresentado pela Subcomissão Técnica de Licitações por meio do Memorando nº 01/2014 (folhas 1667/1672), **a empresa não atendeu o exigido no edital do Pregão Eletrônico nº 14/2013, quanto à apresentação dos atestados de Capacidade Técnica, estando regular somente a Certidão de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestre – ANTT, manifestando-se nos seguintes termos:**

“Quanto à documentação apresentada verificou-se que:

- a. No Atestado da Capacidade Técnica emitido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, não há objeto compatível com o exigido pelo Pregão Eletrônico. Também foi constatado que há indicação do período do serviço executado e nem o peso parcial ou total da carga transportada;
- b. No Atestado da Capacidade Técnica emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Casa Militar, não há objeto compatível com o exigido pelo Pregão Eletrônico. Também foi constatado que não há indicação do período do serviço executado;
- c. No atestado nº 02/2006 emitido pelo Governo do Paraná – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, não há objeto compatível com o exigido pelo Pregão Eletrônico.
- d. No Atestado da Capacidade Técnica emitido pela EBAL – Empresa Baiana de alimentos S.A – Programa NOSSA SOPA, consta somente o nome da empresa atestante sem seus demais dados como CNPJ, endereço telefone, etc. Há somente o nome, cargo e assinatura do representante que assina o documento faltando seus dados para contato conforme exige o item “b” do Pregão Eletrônico. O produto transportado também não atende ao exigido no Pregão.
- e. No Atestado da Capacidade Técnica emitido pela SANERPAR – Governo do Paraná, datado de 14/10/2003, não é descrito detalhadamente o material transportado conforme exige o Pregão Eletrônico. Também não há dados da SANERPAR como endereço, telefone, CNPJ, etc.
- f. No Atestado da Capacidade Técnica emitido pela SANERPAR – Governo do Paraná, datado de 23/05/2003, não é descrito detalhadamente o material transportado conforme exige o Pregão Eletrônico. Também não há dados da SANERPAR como endereço, telefone, CNPJ, etc.
- g. No Atestado da Capacidade Técnica emitido pelo Banco do Brasil, datado de 14/01/2008, não consta o CNPJ da atestante. Não foi informado o peso parcial ou total da carga transportada. O material transportado não atende ao objeto do Pregão eletrônico.
- h. No Atestado da Capacidade Técnica emitido pelo Banco do Brasil, datado de 09/09/2008, não consta o CNPJ da atestante. Não foi informado o peso parcial ou total da carga transportada. O material transportado não atende ao objeto do Pregão eletrônico.
- i. Foi apresentado pela licitante o Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT conforme solicitada o Pregão Eletrônico”.

Ao final, a Subcomissão conclui que a empresa não cumpre com as exigências de habilitação previstas no edital e, portanto, **encontra-se inabilitada**.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se, em síntese que, embora a empresa **PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA** classificada para os itens 2, 4 e 5 tenha apresentado proposta de preço que atenda às disposições do edital, encontra-se

INABILITADA por não ter cumprido o disposto nos **item 10 do edital**.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2014.

**PEDRO PAULO SILVA RIBEIRO**

Pregoeiro

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO